

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 035/2025 – EDITAL Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir de **15.05.2025**, por tempo **indeterminado**, na Divisão de Licitações, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO de SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓTICOS DE IMAGEM** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 931/2024, perante o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção Cleber de Oliveira Melo, Adriana Rosa Veloso Melo, Karen Aparecida da Fonseca e Vanessa Cristina do Couto, nomeado pela Portaria n. 440/2025, de 10.01.2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

1.3. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

TABELA DE EXAMES			
Item	EXAMES	Quantidade	Valor Unitário
1	Angio- Ressonância (arterial ou venosa)	50	R\$ 640,00
2	Artro Ressonância (por articulação) (com ou sem contraste)	50	R\$ 600,00
3	Avaliação Ferro Hepático	50	R\$ 200,00
4	Colângio – Ressonância (com ou sem contraste)	50	R\$ 590,00
5	Contraste Primovist	50	R\$ 450,00
6	Enteroressonância	50	R\$ 700,00
7	Perfusão Cerebral por RM - Complemento	10	R\$ 180,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	RM de Abdômen Superior (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
9	RM de Abdômen Total (com ou sem contraste)	100	R\$ 730,00
10	RM de Articulação (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
11	RM Crânio ou Órbitas, Hipófise (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
12	RM de ATM (bilateral) (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
13	RM de Bacia ou Pelve (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
14	RM Bolsa Escrotal	100	R\$ 440,00
15	RM da Coluna Cervical, Lombo Sacra, Torácica (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
16	RM de Coração	10	R\$ 1.350,00
17	RM Coxa	100	R\$ 440,00
18	RM Difusão por RM - Complemento	100	R\$ 180,00
19	RM Elastografia	100	R\$ 700,00
20	RM Espectroscopia	100	R\$ 440,00
21	RM Face	100	R\$ 440,00
22	RM Fetal	100	R\$ 440,00
23	RM Fluxo Liquórico - Complemento	100	R\$ 200,00
24	RM de Mama Bilateral (com ou sem contraste)	100	R\$ 710,00
25	RM Mão	100	R\$ 440,00
26	RM Membro Superior Unilateral	100	R\$ 440,00
27	RM Multiparamétrica da Próstata	100	R\$ 800,00
28	RM de Ouvido (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
29	RM de Pé	100	R\$ 440,00
30	RM de Perna	100	R\$ 440,00
31	RM de Pescoço (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
32	RM Plexo Braquial	10	R\$ 440,00
33	RM de Seios da Face (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
34	RM de Segmento Apendicular (por seguimento) (com ou sem contraste)	10	R\$ 440,00
35	RM de Tórax (com ou sem contraste)	100	R\$ 440,00
36	Sedação para Ressonância	100	R\$ 500,00
37	Angiotomografia (arterial ou venosa)	40	R\$ 640,00
38	Angiotomografia Coronária	20	R\$ 1.200,00
39	TC Abdômen Superior	100	R\$ 220,00
40	TC Abdômen Total	200	R\$ 450,00
41	TC Aparelho Urinário	100	R\$ 220,00
42	TC Articulações	100	R\$ 140,00
43	TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar	100	R\$ 165,00
44	TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (cada segmento)	100	R\$ 100,00
45	TC Crânio, Órbitas ou Sela Túrsica	100	R\$ 165,00
46	TC Extremidades	100	R\$ 145,00
47	TC Mastóides	100	R\$ 150,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	TC Pelve ou Bacia	100	R\$ 215,00
49	TC Pescoço	100	R\$ 160,00
50	TC Segmento Apendicular	100	R\$ 160,00
51	TC Seios da Face ou ATM	100	R\$ 160,00
52	TC Tórax	100	R\$ 210,00
53	Contraste para Tomografia	100	R\$ 150,00
54	Sedação para Tomografia	100	R\$ 265,00
55	Cintilografia com Gálio 67	10	R\$ 457,00
56	Cintilografia do Miocárdio - esforço físico	100	R\$ 400,00
57	Cintilografia do Miocárdio - esforço induzido	100	R\$ 400,00
58	Cintilografia do Miocárdio - repouso	100	R\$ 400,00
59	Cintilografia Óssea	20	R\$ 190,00
60	Cintilografia Paratireóide	20	R\$ 300,00
61	Cintilografia Para Detecção de Hemorragia Digestória Não Ativa	20	R\$ 160,00
62	Cintilografia Pesquisa de Corpo Inteiro (PCI)	30	R\$ 700,00
63	Cintilografia Perfusão Cerebral	30	R\$ 450,00
64	Cintilografia Pulmonar Inalação	30	R\$ 350,00
65	Cintilografia Pulmonar Perfusão	30	R\$ 130,00
66	Cintilografia Refluxo Gástrico Esofágico (RGE)	30	R\$ 145,00
67	Cintilografia Renal DMSA	30	R\$ 140,00
68	Cintilografia Renal DTPA	30	R\$ 150,00
69	Cintilografia Tireóide	30	R\$ 98,00
70	Densitometria óssea	100	R\$ 96,00
71	REED	50	R\$ 240,00
72	PET – CT Neurológico	10	R\$ 2.200,00
73	PET – CT (PSMA)	10	R\$ 4.500,00
74	PET – CT (DOTA)	10	R\$ 4.800,00
75	PET SCAN	10	R\$ 3.100,00
76	Ultrassonografia para pesquisa de endometriose	100	R\$ 500,00
77	Ultrassonografia de próstata com biópsia e sedação	100	R\$ 1.100,00
78	Biópsia de mama com agulha grossa (Core Biopsy)	100	R\$ 450,00
79	Biópsia de mama com agulha fina (PAAF)	100	R\$ 300,00
80	Biópsia de Tireoide (PAAF)	100	R\$ 300,00
81	Colonoscopia	100	R\$ 390,00
82	Colonoscopia com Biópsia	100	R\$ 450,00
83	Colonoscopia com Polypectomia e Biópsia	100	R\$ 600,00
84	Retossigmoidoscopia	100	R\$ 165,00
85	Retossigmoidoscopia com Biópsia	100	R\$ 250,00
86	Retossigmoidoscopia com Polypectomia e Biópsia	100	R\$ 150,00
87	Endoscopia digestiva alta	100	R\$ 140,00
88	Endoscopia com dilatação de esôfago e anestesia	10	R\$ 1.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

89	Endoscopia com dilatação de esôfago	10	R\$ 1.100,00
90	Endoscopia com biopsia e anestesista	100	R\$ 400,00
91	Endoscopia com biopsia	100	R\$ 200,00
92	Endoscopia com anestesia	100	R\$ 350,00
93	Endoscopia com polipectomia	100	R\$ 400,00
94	Endoscopia com polipectomia e anestesista	100	R\$ 650,00
95	Endoscopia para retirada de corpo estranho	100	R\$ 400,00
96	Manometria Esofágica	30	R\$ 600,00
97	PH Metria Esofágica	30	R\$ 500,00
98	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) SEM PRÓTESE.	15	R\$ 5.200,00
99	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) COM Prótese	15	R\$ 5.800,00
100	Arteriografia	15	R\$ 2.300,00
101	Broncoscopia	10	R\$ 900,00
102	Cateterismo	20	R\$ 1.130,00
103	Polissonografia	50	R\$ 350,00
104	Nasofibroscopia	100	R\$ 130,00
105	Vectonistagmografia	50	R\$ 150,00
106	Videolaringoscopia	100	R\$ 130,00
107	ENMG MMSS (Eletroneuromiografia membros superiores)	100	R\$ 429,00
108	ENMG MMII (Eletroneuromiografia membros inferiores)	100	R\$ 429,00
109	ENMG MMSS/MMII (Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores)	100	R\$ 680,00
110	ENMG FACIAL (Eletroneuromiografia da face)	100	R\$ 390,00
111	US ABDOME TOTAL	300	R\$ 50,00
112	US RINS/VIAS URINÁRIAS	300	R\$ 36,00
113	US PRÓSTATA TRANSRETAL	300	R\$ 36,00
114	US PRÓSTATA	300	R\$ 36,00
115	US MAMÁRIA	300	R\$ 36,00
116	US ENDOVAGINAL	300	R\$ 36,00
117	US PÉLVICO	300	R\$ 36,00
118	US OBSTÉTRICO	300	R\$ 48,00
119	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	300	R\$ 54,00
120	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	300	R\$ 81,00
121	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	300	R\$ 240,00
122	US TIREÓIDE	300	R\$ 36,00
123	US BOLSA ESCROTAL	300	R\$ 36,00
124	US PARTES MOLES	300	R\$ 36,00
125	US REGIÃO INGUINAL DIREITA	300	R\$ 36,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

126	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDO	300	R\$ 36,00
127	US TRANSFONTANELA	300	R\$ 36,00
128	US PAREDE ABDOMINAL	300	R\$ 36,00
129	US ABDOME SUPERIOR E VIAS BILIARES	300	R\$ 36,00
130	US CERVICAL	300	R\$ 36,00
131	US CERVICAL COM DOPPLER	300	R\$ 54,00
132	US ANTE-BRAÇO DIREITO	300	R\$ 36,00
133	US ANTE-BRAÇO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
134	US AXILA DIREITA	300	R\$ 36,00
135	US AXILA ESQUERDA	300	R\$ 36,00
136	US BRAÇO DIREITO	300	R\$ 36,00
137	US BRAÇO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
138	US CALCÂNEO DIREITO	300	R\$ 36,00
139	US CALCÂNEO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
140	US COTOVELO DIREITO	300	R\$ 36,00
141	US COTOVELO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
142	US COXA DIREITA	300	R\$ 36,00
143	US COXA ESQUERDA	300	R\$ 36,00
144	US FOSSA POPLITEA DIREITA	300	R\$ 36,00
145	US FOSSA POPLITEA ESQUERDA	300	R\$ 36,00
146	US JOELHO DIREITA	300	R\$ 36,00
147	US JOELHO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
148	US MÃO DIREITA	300	R\$ 36,00
149	US MÃO ESQUERDA	300	R\$ 36,00
150	US OMBRO DIREITO	300	R\$ 36,00
151	US OMBRO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
152	US PÉ ESQUERDO	300	R\$ 36,00
153	US PÉ DIREITO	300	R\$ 36,00
154	US PUNHO DIREITO	300	R\$ 36,00
155	US PUNHO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
156	US QUADRIL DIREITO	300	R\$ 36,00
157	US QUADRIL ESQUERDO	300	R\$ 36,00
158	US TORNOZELO DIREITO	300	R\$ 36,00
159	US TORNOZELO ESQUERDO	300	R\$ 36,00
160	US OCULAR ESQUERDO	300	R\$ 55,00
161	US OCULAR DIREITO	300	R\$ 55,00
162	AUDIOMETRIA	300	R\$ 30,00
163	IMITANCIOMETRIA	300	R\$ 30,00
164	CAMPIMETRIA VISUAL	300	R\$ 55,00
165	MAPEAMENTO DE RETINA	300	R\$ 45,00
166	CRIOTERAPIA	300	R\$ 43,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

167	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	200	R\$ 70,00
168	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	200	R\$ 70,00
169	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	200	R\$ 70,00
170	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	200	R\$ 70,00
171	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	200	R\$ 70,00
172	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	200	R\$ 70,00
173	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	200	R\$ 70,00
174	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	200	R\$ 70,00
175	DUPLEX SCAN DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS ESQUERDO	200	R\$ 70,00
176	DUPLEX SCAN DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS DIREITA	200	R\$ 70,00
177	Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Iílicas Esquerda	200	R\$ 70,00
178	Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Iílicas Direita	200	R\$ 70,00
179	Duplex Scan De Veia Cava Inferior	200	R\$ 54,00
180	Duplex Scan De Veias Iílicas Direta	200	R\$ 54,00
181	Duplex Scan De Veias Iílicas Esquerda	200	R\$ 54,00
182	Duplex Scan De Veias Jugulares Bilateral	200	R\$ 54,00
183	Doppler Arterias hepáticas	200	R\$ 54,00
184	ECOCARDIOGRAMA FETAL	100	R\$ 230,00
185	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	50	R\$ 120,00
186	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	200	R\$ 120,00
187	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	200	R\$ 24,00
188	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	200	R\$ 24,00
189	MAPEAMENTO CEREBRAL	200	R\$ 40,00
190	VIGILIA DO SONO	200	R\$ 43,00
191	TESTE DA ORELHINHA	200	R\$ 20,00
192	ESPIROMETRIA	200	R\$ 41,00
193	US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	200	R\$ 54,00
194	US TIREOIDE COM DOPPLER	200	R\$ 54,00
195	US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	200	R\$ 70,00
196	US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	200	R\$ 70,00
197	US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	200	R\$ 70,00
198	INFILTRAÇÃO (DERMATOLOGIA)	200	R\$ 55,00
199	REMOÇÃO CERUME	200	R\$ 35,00
200	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO (OTORRINO)	50	R\$ 180,00
201	Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 1ª Etapa	100	R\$ 49,00
202	Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 2ª Etapa	100	R\$ 49,00
203	US. PARTES MOLES COM DOPPLER	100	R\$ 54,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

204	APLICAÇÃO INTRA ARTICULAR	10	R\$ 133,00
205	US. TRANSFONTANELA COM DOPPLER	50	R\$ 54,00
206	US- TRANSVAGINAL COM CONTAGEM DE FOLICULOS	100	R\$ 84,00
207	MAMOGRAFIA	300	R\$ 70,00
208	ESCLEROTERAPIA DE HICROCELE(ESPUMA) VASCULAR	50	R\$ 670,00
209	BERA	50	R\$ 1.100,00
210	HOLTER	300	R\$ 130,00
211	MAPA	300	R\$ 130,00
212	TESTE ERGOMETRICO	300	R\$ 150,00
213	Campimetria computadorizada – binocular	200	R\$ 92,00
214	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	30	R\$ 290,00
215	Capsulotomia a Yag Laser	200	R\$ 180,00
216	Fotocoagulação (laser) por sessão – monocular	200	R\$ 108,00
217	Iridectomia Cirúrgica	20	R\$ 380,00
218	Iridotomia a Laser	200	R\$ 180,00
219	Mapeamento de Retina - monocular	200	R\$ 45,00
220	Paquimetria ultra-sônica – binocular	200	R\$ 110,00
221	Retinografia Colorida Binocular	200	R\$ 143,00
222	Retinografia Fluorescente Binocular	200	R\$ 250,00
223	Tomografia de coerência óptica – binocular	200	R\$ 360,00

1.4.As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.5.Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

1.6.Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (<http://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>) (na aba: transparência – licitação – processos licitatórios), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail (licitasrc@gmail.com) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá **vigente por tempo indeterminado, até atingir o limite total do valor estimado para a contratação**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.

2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail licitasrc@gmail.com **em formato PDF**, ou para a Divisão de Licitações, dentro de envelope identificado com o número do processo licitatório e identificação da empresa com os seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
10. Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
11. CPF e Identidade de um dos sócios controladores;
12. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
13. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (quando for o caso).
15. Comprovação da experiência na realização de exames de imagem e diagnóstico, mediante a apresentação de documentos que comprovem que a empresa ou profissional possui histórico de prestação de serviços de saúde pública ou particular, com exames realizados em conformidade com as exigências da legislação sanitária e de saúde pública (atestado de capacidade técnica);
16. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM;
17. Comprovante de Registro no CRM do Responsável Técnico;
18. Declaração de Localização em um raio de até 80 km do município contratante.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. **Solicitação de credenciamento (Modelo do Anexo III);**

20. **Proposta Comercial (Modelo do Anexo IV)**

21. **Declaração Conjunta Unificada (Modelo do Anexo V).**

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.2. Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

21.3. A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

22. CREDENCIAMENTO

22.1. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.

22.2. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

4.2.1 A distribuição dos exames entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

4.2.2 O encaminhamento dos exames será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

4.2.3 Caso uma empresa não possa atender a um exame dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, o exame será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.2.4 A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos exames conforme a demanda dos municípios consorciados, priorizando eficiência, qualidade e atendimento às necessidades dos usuários do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema de saúde pública.

4.2.5 A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato

22.3. O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

23. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de **Saúde**.

23.2. A ordem de chamamento se dará pela ordem credenciamento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser chamado e assim subsequentemente.

23.3. Caberá à Secretaria ou Departamento demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento conforme item 4.2.

23.4. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.

23.5. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **saude@prefeitursrc.mg.gov.br**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o Departamento Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

23.6. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

23.7. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

- 23.8.** A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.2 deste Edital.

24. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 24.1.** Serão descredenciados aqueles que:

24.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.

24.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

24.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

- 24.2.** O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

25. IMPEDIMENTOS

- 25.1.** É vedado o credenciamento:

25.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

25.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

25.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

25.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

25.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

25.1.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

25.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

25.1.6.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

25.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

25.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido por e-mail ou de forma presencial durante o prazo em que o edital estiver aberto.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 26.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.
- 26.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 26.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.
- 26.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

27. RECURSO

- 27.1.** A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 27.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.
- 27.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 27.4.** O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 27.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 27.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://prefeiturasrc.mg.gov.br>

28. HOMOLOGAÇÃO

- 28.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Poder Executivo.
- 28.2.** O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

29. EXTINÇÃO

- 29.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 29.2.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 29.2.1.** Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

29.2.2. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE
134	1.621.99

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações.

31.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

31.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

31.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

31.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

31.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

31.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

31.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 31.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 31.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 31.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 31.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 31.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 31.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 998/2024.
- 31.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 31.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site licitasrc@gmail.com, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 32.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 32.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 32.4. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 32.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 32.6. É facultado ao **Departamento Municipal de Saúde**, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 32.7. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 32.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 32.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.
- 32.10.** A participação dos credenciados é gratuita.
- 32.11.** Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 32.12.** É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

33. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração única

Santa Rita de Caldas, 14 de maio de 2025

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Anexo ao edital no site: prefeiturasrc.mg.gov.br)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxx

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA
XXXXX**

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi N° 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CREDENCIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF N° 438.***.***-87**, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxx**, com sede à **xxx**, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário **xxx**, portador do CPF N° **xx**, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO N° 035/2025 – EDITAL N° 014/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme tabela demonstrativa abaixo, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de **R\$xxxxx**, no qual já estão incluídas todas as despesas da **CREDENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

ITEM	EXAMES	Valor credenciado	Valor Proposta

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CREDENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento no endereço indicado por esta em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A empresa credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6.1.1 Equipamentos de diagnóstico modernos e em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.1.2 Materiais de apoio como contrastes e insumos necessários para cada tipo de exame;
- 6.1.3 Equipe técnica capacitada para a realização dos exames e análises.
- 6.1.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.5 Cumprimento dos prazos para a realização dos exames, conforme demanda da Contratante;
- 6.1.6 Qualidade técnica dos exames conforme padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- 6.1.7 Atendimento humanizado aos pacientes encaminhados.
- 6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 6.2.1 Agendamento dos exames de acordo com a demanda encaminhada;
 - 6.2.2 Realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos;
 - 6.2.3 Entrega dos laudos dentro do prazo acordado com a Contratante.
- 6.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 6.3.1 Atendimento a pacientes encaminhados pela rede de saúde municipal;
 - 6.3.2 Realização dos exames conforme protocolo médico e solicitação da Contratante;
 - 6.3.3 Volume de atendimentos conforme previsão estabelecida na licitação.
- 6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da emissão do laudo do exame pelo, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 6.4.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.4.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.4.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CREDENCIADA:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.3 Assegurar à Contratante:
- 7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

FICHA	FONTE
134	1.621.99

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de credenciamento;

- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

n. 998/2024.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

12.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: *Wanessa Siqueira de Carvalho, Gerente da Atenção Básica, inscrito na matrícula nº. 2519, e-mail: coordenacaoabsrc@gmail.com e telefone nº. (35) 9 9804 - 8262.*

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CREDENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, xxxxx.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CREDENCIANTE)
xxxxx

REPRESENTANTE LEGAL
(CREDENCIADO)

ANEXO III-MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 035/2025 – EDITAL Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____ (representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu credenciamento visando à contratação de xxxxxx, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Processo de Credenciamento acima referenciado, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação e proposta;

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 035/2025 – EDITAL Nº 014/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone: fixo: () _____ - Celular: () _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ - Ag: _____ - C/C: _____

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Chave PIX: Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

CERTIFICADO DIGITAL: () POSSUI – () NÃO POSSUI

A empresa acima referenciada, vem solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

TABELA DE EXAMES

ITEM	EXAMES	Valor credenciado	Valor Proposta
1.	Angio- Ressonância (arterial ou venosa)	R\$ 640,00	
2.	Artro Ressonância (por articulação) (com ou sem contraste)	R\$ 600,00	
3.	Avaliação Ferro Hepático	R\$ 200,00	
4.	Colângio – Ressonância (com ou sem contraste)	R\$ 590,00	
5.	Contraste Primovist	R\$ 450,00	
6.	Enteroressonância	R\$ 700,00	
7.	Perfusão Cerebral por RM - Complemento	R\$ 180,00	
8.	RM de Abdômen Superior (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
9.	RM de Abdômen Total (com ou sem contraste)	R\$ 730,00	
10.	RM de Articulação (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
11.	RM Crânio ou Órbitas, Hipófise (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
12.	RM de ATM (bilateral) (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
13.	RM de Bacia ou Pelve (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
14.	RM Bolsa Escrotal	R\$ 440,00	
15.	RM da Coluna Cervical, Lombo Sacra, Torácica (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
16.	RM de Coração	R\$ 1.350,00	
17.	RM Coxa	R\$ 440,00	
18.	RM Difusão por RM - Complemento	R\$ 180,00	
19.	RM Elastografia	R\$ 700,00	
20.	RM Espectroscopia	R\$ 440,00	
21.	RM Face	R\$ 440,00	
22.	RM Fetal	R\$ 440,00	
23.	RM Fluxo Liquórico - Complemento	R\$ 200,00	
24.	RM de Mama Bilateral (com ou sem contraste)	R\$ 710,00	
25.	RM Mão	R\$ 440,00	
26.	RM Membro Superior Unilateral	R\$ 440,00	
27.	RM Multiparamétrica da Próstata	R\$ 800,00	
28.	RM de Ouvido (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
29.	RM de Pé	R\$ 440,00	
30.	RM de Perna	R\$ 440,00	
31.	RM de Pescoço (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

32.	RM Plexo Braquial	R\$ 440,00	
33.	RM de Seios da Face (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
34.	RM de Segmento Apendicular (por seguimento) (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
35.	RM de Tórax (com ou sem contraste)	R\$ 440,00	
36.	Sedação para Ressonância	R\$ 500,00	
37.	Angiotomografia (arterial ou venosa)	R\$ 640,00	
38.	Angiotomografia Coronária	R\$ 1.200,00	
39.	TC Abdômen Superior	R\$ 220,00	
40.	TC Abdômen Total	R\$ 450,00	
41.	TC Aparelho Urinário	R\$ 220,00	
42.	TC Articulações	R\$ 140,00	
43.	TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar	R\$ 165,00	
44.	TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (cada segmento)	R\$ 100,00	
45.	TC Crânio, Órbitas ou Sela Túrsica	R\$ 165,00	
46.	TC Extremidades	R\$ 145,00	
47.	TC Mastóides	R\$ 150,00	
48.	TC Pelve ou Bacia	R\$ 215,00	
49.	TC Pescoço	R\$ 160,00	
50.	TC Segmento Apendicular	R\$ 160,00	
51.	TC Seios da Face ou ATM	R\$ 160,00	
52.	TC Tórax	R\$ 210,00	
53.	Contraste para Tomografia	R\$ 150,00	
54.	Sedação para Tomografia	R\$ 265,00	
55.	Cintilografia com Gálio 67	R\$ 457,00	
56.	Cintilografia do Miocárdio - esforço físico	R\$ 400,00	
57.	Cintilografia do Miocárdio - esforço induzido	R\$ 400,00	
58.	Cintilografia do Miocárdio - repouso	R\$ 400,00	
59.	Cintilografia Óssea	R\$ 190,00	
60.	Cintilografia Paratireóide	R\$ 300,00	
61.	Cintilografia Para Detecção de Hemorragia Digestória Não Ativa	R\$ 160,00	
62.	Cintilografia Pesquisa de Corpo Inteiro (PCI)	R\$ 700,00	
63.	Cintilografia Perfusão Cerebral	R\$ 450,00	
64.	Cintilografia Pulmonar Inalação	R\$ 350,00	
65.	Cintilografia Pulmonar Perfusão	R\$ 130,00	
66.	Cintilografia Refluxo Gástrico Esofágico (RGE)	R\$ 145,00	
67.	Cintilografia Renal DMSA	R\$ 140,00	
68.	Cintilografia Renal DTPA	R\$ 150,00	
69.	Cintilografia Tireóide	R\$ 98,00	
70.	Densitometria óssea	R\$ 96,00	
71.	REED	R\$ 240,00	
72.	PET – CT Neurológico	R\$ 2.200,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

73.	PET – CT (PSMA)	R\$ 4.500,00	
74.	PET – CT (DOTA)	R\$ 4.800,00	
75.	PET SCAN	R\$ 3.100,00	
76.	Ultrassonografia para pesquisa de endometriose	R\$ 500,00	
77.	Ultrassonografia de próstata com biópsia e sedação	R\$ 1.100,00	
78.	Biopsia de mama com agulha grossa (Core Biopsy)	R\$ 450,00	
79.	Biopsia de mama com agulha fina (PAAF)	R\$ 300,00	
80.	Biopsia de Tireoide (PAAF)	R\$ 300,00	
81.	Colonoscopia	R\$ 390,00	
82.	Colonoscopia com Biopsia	R\$ 450,00	
83.	Colonoscopia com Polipectomia e Biopsia	R\$ 600,00	
84.	Retossigmoidoscopia	R\$ 165,00	
85.	Retossigmoidoscopia com Biopsia	R\$ 250,00	
86.	Retossigmoidoscopia com Polipectomia e Biopsia	R\$ 150,00	
87.	Endoscopia digestiva alta	R\$ 140,00	
88.	Endoscopia com dilatação de esôfago e anestesia	R\$ 1.200,00	
89.	Endoscopia com dilatação de esôfago	R\$ 1.100,00	
90.	Endoscopia com biópsia e anestesista	R\$ 400,00	
91.	Endoscopia com biópsia	R\$ 200,00	
92.	Endoscopia com anestesia	R\$ 350,00	
93.	Endoscopia com polipectomia	R\$ 400,00	
94.	Endoscopia com polipectomia e anestesista	R\$ 650,00	
95.	Endoscopia para retirada de corpo estranho	R\$ 400,00	
96.	Manometria Esofágica	R\$ 600,00	
97.	PH Metria Esofágica	R\$ 500,00	
98.	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) SEM PRÓTESE.	R\$ 5.200,00	
99.	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) COM Prótese	R\$ 5.800,00	
100.	Arteriografia	R\$ 2.300,00	
101.	Broncoscopia	R\$ 900,00	
102.	Cateterismo	R\$ 1.130,00	
103.	Polissonografia	R\$ 350,00	
104.	Nasofibroscopia	R\$ 130,00	
105.	Vectonistagmografia	R\$ 150,00	
106.	Videolaringoscopia	R\$ 130,00	
107.	ENMG MMSS (Eletroneuromiografia membros superiores)	R\$ 429,00	
108.	ENMG MMII (Eletroneuromiografia membros inferiores)	R\$ 429,00	
109.	ENMG MMSS/MMII (Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores)	R\$ 680,00	
110.	ENMG FACIAL (Eletroneuromiografia da face)	R\$ 390,00	
111.	US ABDOME TOTAL	R\$ 50,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

112.	US RINS/VIAS URINÁRIAS	R\$ 36,00	
113.	US PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 36,00	
114.	US PRÓSTATA	R\$ 36,00	
115.	US MAMÁRIA	R\$ 36,00	
116.	US ENDOVAGINAL	R\$ 36,00	
117.	US PÉLVICO	R\$ 36,00	
118.	US OBSTÉTRICO	R\$ 48,00	
119.	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 54,00	
120.	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R\$ 81,00	
121.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 240,00	
122.	US TIREÓIDE	R\$ 36,00	
123.	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 36,00	
124.	US PARTES MOLES	R\$ 36,00	
125.	US REGIÃO INGUINAL DIREITA	R\$ 36,00	
126.	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDO	R\$ 36,00	
127.	US TRANSFONTANELA	R\$ 36,00	
128.	US PAREDE ABDOMINAL	R\$ 36,00	
129.	US ABDOME SUPERIOR E VIAS BILIARES	R\$ 36,00	
130.	US CERVICAL	R\$ 36,00	
131.	US CERVICAL COM DOPPLER	R\$ 54,00	
132.	US ANTE-BRAÇO DIREITO	R\$ 36,00	
133.	US ANTE-BRAÇO ESQUERDO	R\$ 36,00	
134.	US AXILA DIREITA	R\$ 36,00	
135.	US AXILA ESQUERDA	R\$ 36,00	
136.	US BRAÇO DIREITO	R\$ 36,00	
137.	US BRAÇO ESQUERDO	R\$ 36,00	
138.	US CALCÂNEO DIREITO	R\$ 36,00	
139.	US CALCÂNEO ESQUERDO	R\$ 36,00	
140.	US COTOVELO DIREITO	R\$ 36,00	
141.	US COTOVELO ESQUERDO	R\$ 36,00	
142.	US COXA DIREITA	R\$ 36,00	
143.	US COXA ESQUERDA	R\$ 36,00	
144.	US FOSSA POPLITEA DIREITA	R\$ 36,00	
145.	US FOSSA POPLITEA ESQUERDA	R\$ 36,00	
146.	US JOELHO DIREITA	R\$ 36,00	
147.	US JOELHO ESQUERDO	R\$ 36,00	
148.	US MÃO DIREITA	R\$ 36,00	
149.	US MÃO ESQUERDA	R\$ 36,00	
150.	US OMBRO DIREITO	R\$ 36,00	
151.	US OMBRO ESQUERDO	R\$ 36,00	
152.	US PÉ ESQUERDO	R\$ 36,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

153.	US PÉ DIREITO	R\$ 36,00	
154.	US PUNHO DIREITO	R\$ 36,00	
155.	US PUNHO ESQUERDO	R\$ 36,00	
156.	US QUADRIL DIREITO	R\$ 36,00	
157.	US QUADRIL ESQUERDO	R\$ 36,00	
158.	US TORNOZELO DIREITO	R\$ 36,00	
159.	US TORNOZELO ESQUERDO	R\$ 36,00	
160.	US OCULAR ESQUERDO	R\$ 55,00	
161.	US OCULAR DIREITO	R\$ 55,00	
162.	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00	
163.	IMITANCIOMETRIA	R\$ 30,00	
164.	CAMPIMETRIA VISUAL	R\$ 55,00	
165.	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 45,00	
166.	CRIOTERAPIA	R\$ 43,00	
167.	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 70,00	
168.	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 70,00	
169.	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	R\$ 70,00	
170.	DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	R\$ 70,00	
171.	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 70,00	
172.	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 70,00	
173.	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	R\$ 70,00	
174.	DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	R\$ 70,00	
175.	DUPLEX SCAN DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS ESQUERDO	R\$ 70,00	
176.	DUPLEX SCAN DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS DIREITA	R\$ 70,00	
177.	Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Ilíacas Esquerda	R\$ 70,00	
178.	Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Ilíacas Direita	R\$ 70,00	
179.	Duplex Scan De Veia Cava Inferior	R\$ 54,00	
180.	Duplex Scan De Veias Ilíacas Direta	R\$ 54,00	
181.	Duplex Scan De Veias Ilíacas Esquerda	R\$ 54,00	
182.	Duplex Scan De Veias Jugulares Bilateral	R\$ 54,00	
183.	Doppler Arterias hepáticas	R\$ 54,00	
184.	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 230,00	
185.	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	R\$ 120,00	
186.	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	R\$ 120,00	
187.	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	R\$ 24,00	
188.	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	R\$ 24,00	
189.	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 40,00	
190.	VIGILIA DO SONO	R\$ 43,00	
191.	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 20,00	
192.	ESPIROMETRIA	R\$ 41,00	
193.	US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R\$ 54,00	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

194.	US TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 54,00	
195.	US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	R\$ 70,00	
196.	US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	R\$ 70,00	
197.	US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	R\$ 70,00	
198.	INFILTRAÇÃO (DERMATOLOGIA)	R\$ 55,00	
199.	REMOÇÃO CERUME	R\$ 35,00	
200.	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO (OTORRINO)	R\$ 180,00	
201.	Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 1ª Etapa	R\$ 49,00	
202.	Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 2ª Etapa	R\$ 49,00	
203.	US. PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 54,00	
204.	APLICAÇÃO INTRA ARTICULAR	R\$ 133,00	
205.	US. TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R\$ 54,00	
206.	US- TRANSVAGINAL COM CONTAGEM DE FOLICULOS	R\$ 84,00	
207.	MAMOGRAFIA	R\$ 70,00	
208.	ESCLEROTERAPIA DE HICROCELE(ESPUMA) VASCULAR	R\$ 670,00	
209.	BERA	R\$ 1.100,00	
210.	HOLTER	R\$ 130,00	
211.	MAPA	R\$ 130,00	
212.	TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00	
213.	Campimetria computadorizada – binocular	R\$ 92,00	
214.	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	R\$ 290,00	
215.	Capsulotomia a Yag Laser	R\$ 180,00	
216.	Fotocoagulação (laser) por sessão – monocular	R\$ 108,00	
217.	Iridectomia Cirúrgica	R\$ 380,00	
218.	Iridotomia a Laser	R\$ 180,00	
219.	Mapeamento de Retina - monocular	R\$ 45,00	
220.	Paquimetria ultra-sônica – binocular	R\$ 110,00	
221.	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 143,00	
222.	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$ 250,00	
223.	Tomografia de coerência óptica – binocular	R\$ 360,00	

Declaro, para os devidos fins, que possuo todas as exigências constantes do Edital e Termo de Referência.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINIS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ACIMA REFERENCIADO E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA - PROCESSO Nº 035/2025 – EDITAL Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Cidade: XXXXX, UF: XXXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 QUE:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
 3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
 4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
 5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
 6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
 7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
 10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
 11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

48

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL